

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

UNIDADE: GABAER

DISPENSA Nº: 002/GABAER/23

01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Alínea “a”, inciso III do art. 75 da Lei 14.1323 de 1º de abril 2021.

02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de serviço de aferição de equipamentos de medição da Seção de Subsistência (balanças e termômetros), referente o exercício de 2023.

03 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):

O valor contratado, R\$ 1.186,96 (mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, constante às fls. 7 à 10.

04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação orçamentária de 2023.

05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Em atenção ao art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2022.

06 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Brasília, 27 de fevereiro de 2023.



RENATO ALVES DE MORAES Cel Av
Dirigente Máximo instituída pela Portaria
nº 309/SPM, de 06/06/2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de apostilamento ao Processo nº 67000.001919/2023-96, referente ao PAM/S nº 0016/ATIC/2023, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TV digital por assinatura, abrangendo instalação e manutenção da infraestrutura, com transmissão digital a cabo ou satélite, em pacote de programação único, com disponibilização de 8 (oito) pontos principais com sinal HD, pelo período de 12 meses, referente o exercício de 2023, informo que foi divulgada a Dispensa Eletrônica nº 3/2023, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, e foi apresentada a proposta de preços da empresa 45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO, com o lance no valor de R\$ 8.116,69 (oito mil, cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), sendo convocada para apresentação da proposta com o valor do lance, porém a referida não apresentou a proposição no prazo estipulado pelo agente administrativo e a mesma foi recusada.

Desta forma, faz-se necessária a contratação por Dispensa de Licitações sem Disputa nº 4/2023 em favor da empresa SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA – C.N.P.J.: 00.497.373/0001-10, no valor de R\$ 8.117,88 (Oito mil, cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos), conforme autoriza o Inc III, do Art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Ademais, a SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA é a empresa que já vem prestando os serviços ora almejados, e reúne as melhores condições para prestar os serviços de serviços de TV digital por assinatura ao GABAER e OM Apoiadas.

Redigido por:

RONALD WILLIAM TURQUE DE ARAUJO Maj Int
Gestor de licitações

Conferido por:

FERNANDA DE CRISTO MARQUES SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno do GABAER

Aprovado por:

BRENO DIOGENES GONÇALVES Cel AV
Ordenador de Despesas por Delegação

São Paulo, 13 de Março de 2023

**AO COMANDO DA AERONAUTICA - GABINETE DO COMANDANTE DA
AERONAUTICA**

CNPJ: 00.394.429/0057-65

END.: ESP DOS MINISTERIOS – S/N - BLOCO M 8 ANDAR - PLANO PILOTO –
CEP: 70.045-900 – BRASILIA/DF

A/C. 1º SGT BCO LUIZ HENRIQUE FILADELFO CARDOSO

Telefone: (61) 98208-0787, (61) 3966-9613 e (61) 3966-9693

E-mail: scom.gabaer@fab.mil.br

**REF.: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TV POR
ASSINATURA VIA SATÉLITE**

Prezado Sr. 1º SGT BCO LUIZ HENRIQUE FILADELFO CARDOSO

Em atenção à solicitação de orçamento baseado no Termo de Referencia, que visa atender à necessidade de acompanhamento dos canais de distribuição de conteúdos jornalísticos de interesse do **COMANDO DA AERONAUTICA - GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA**, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas o orçamento de aquisição do serviço de TV por assinatura via satélite da SKY, fornecido através do sistema DTH (Direct to Home), que será válido pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



SKY
HDTV É ISSO

1. PROGRAMAÇÃO E PREÇOS:

ASSINATURAS 1505645068

MEGA II HD 2021	Valor Mensal
SKY Assistência Premium R\$ 21,00	R\$ 194,23
02 SKY HDTV ZAPPER	

Sistemas Opcionais	Valor Mensal
Sistema Opcional Avulso - SKY HDTV – R\$ 46,90	R\$ 93,80

Consolidado	Quantidade
Quantidade total de Assinaturas	01
Quantidade total de pontos de recepção das assinaturas	04

Total Mensal da(s) Assinatura(s)	R\$ 288,03
Total Anual da(s) Assinatura(s)	R\$ 3.456,36

ASSINATURAS 1505654463

MEGA II HD 2021	Valor Mensal
SKY Assistência Premium R\$ 21,00	R\$ 194,23
02 SKY HDTV ZAPPER	

Sistemas Opcionais	Valor Mensal
Sistema Opcional Avulso - SKY HDTV	R\$ 0,00

Consolidado	Quantidade
Quantidade total de Assinaturas	01
Quantidade total de pontos de recepção das assinaturas	02

Total Mensal da(s) Assinatura(s)	R\$ 194,23
Total Anual da(s) Assinatura(s)	R\$ 2.330,76

ASSINATURAS 1505654544

MEGA II HD 2021	Valor Mensal
SKY Assistência Premium R\$ 21,00	R\$ 194,23
02 SKY HDTV ZAPPER	

Sistemas Opcionais	Valor Mensal
Sistema Opcional Avulso - SKY HDTV	R\$ 0,00

Consolidado	Quantidade
Quantidade total de Assinaturas	01
Quantidade total de pontos de recepção das assinaturas	02

Total Mensal da(s) Assinatura(s)	R\$ 194,23
Total Anual da(s) Assinatura(s)	R\$ 2.330,76

Consolidado Geral	Quantidade
Quantidade total de Assinaturas	03
Quantidade total de pontos de recepção das assinaturas	06

Total Mensal da(s) Assinatura(s)	R\$ 676,49
Total Anual da(s) Assinatura(s)	R\$ 8.117,88

2. ASSISTÊNCIA PREMIUM

Serviço dedicado aos nossos assinantes SKY que visa prestar serviços de assistência técnica com cobertura em todo território nacional. E cobre os seguintes serviços:

- Visita técnica;
- Substituição do receptor, controle remoto ou peças com defeito;
- Reapontamento da antena no caso de perda de sinal;
- Uma reinstalação a cada 12 meses;
- Mudança de cômodo.

O que não cobre:

- Troca de pilhas;
- Conexão da SKY em outros aparelhos (DVD, Blu Ray).
- Desobstrução ou troca de conduíte (cano pelo qual passa o cabo da antena).
- Problemas causados por mau uso.
- Manutenção na banda C ou em antenas de embarcações.
- Torre para deixar a antena mais alta, serviço de alvenaria, base de concreto, muro, parede.
- Aterramento.
- Troca de receptor queimado por variação da tensão (110V/220V).

A SKY Assistência Premium cobre o atendimento técnico em uma distância de até 100 km de onde está a loja do técnico (50 km/ida e 50 km/volta). Se passar desta distância, devesse ser negociado entre o órgão e o parceiro o pagamento do valor da quilometragem excedente diretamente para o técnico. Este valor não pode passar de R\$ 0,50 por quilômetro. Só devem ser cobrados os quilômetros que passarem de 50.

3. INFORMAÇÕES PARA A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Razão Social: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA

CNPJ: 00.497.373/0001-10

Inscr. Estadual: 114.454.231.119

Endereço: Av. Doutor Chucri Zaidan, 920 Market Place Tower, Torre I - 16º andar, Vila Cordeiro.

Município: São Paulo/SP - CEP: 04795-100



4. DADOS PARA CONSULTA DE CERTIDÕES

O CNPJ disponível para consulta das certidões do **INSS** e **RECEITA FEDERAL** é:

Razão Social: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA

CNPJ: 00.497.373/0001-10

5. REAJUSTE DE PREÇO

Os preços dos produtos, integrados aos pacotes e avulsos, apresentados nesta proposta, quando contratados, sofrerão adequações a cada 12 (doze) meses, com base do índice do **IGPM** acumulado do período.

6. FORMA DE COBRANÇA

A SKY enviará mensalmente Nota Fiscal de Serviço referente aos serviços oferecidos no pacote contratado e documento de cobrança bancária.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Boleto Bancário:

A SKY disponibiliza para pagamento das assinaturas o Boleto Bancário, com o código de barra, com total conforto e segurança na realização da baixa sistêmica do pagamento executado.

Ordem Bancária:

A SKY disponibiliza duas contas bancárias para realização dos pagamentos por ordem bancária. Nesta opção, para localização do pagamento e baixa manual em nosso sistema, o comprovante precisará ser enviado ao e-mail sacskyempresas@sky.com.br.

Não ocorrendo à localização e baixa do pagamento, por falta de envio do comprovante, como regra, no 15º dia após a data do vencimento descrita no Boleto Bancário, o sinal será desconectado automaticamente.

Banco do Brasil**Razão Social:** SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA**CNPJ:** 00.497.373/0001-10**Agencia / Conta Corrente:** 1911-9 / 107506-3**Banco Itaú****Razão Social:** SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA**CNPJ:** 00.497.373/0001-10**Agencia / Conta Corrente:** 0910 / 08126-4**8. VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Esperamos desta forma, atender as vossas necessidades e permanecemos à disposição caso necessite de esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Kathleen Floriano | Analista de Contratos - SKY Empresas

0800-725-2880 | WhatsApp: (11) 98985-5834 | kathleen.silva@flexbpo.com.br

Flex | Empresa à serviço da SKY





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 67000.000289/2023-32

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço de aferição de equipamentos de medição da Seção de Subsistência (balanças e termômetros), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	MÉDIO VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aferição de balança eletrônica, marca BALMAK, modelo ELC-15, capacidade 15 kg.	14427	UN	1	121,06	121,06
02	Aferição de balança eletrônica, marca BALMAK, modelo BKH-300, capacidade 300 kg.	14427	UN	1	165,60	165,60
03	Aferição de balança eletrônica, marca ELGIN, modelo DP-1502, capacidade 15 kg.	14427	UN	3	121,06	363,18
04	Aferição de balança eletrônica, marca FIZIOLA, modelo MF-100, capacidade 100 kg.	14427	UN	1	165,60	165,60
05	Aferição de termômetro por infravermelho com mira laser, marca INCOTERM, modelo ST-620, faixa de temperatura de - 30 °C até 550 °C.	14427	UN	1	80,71	80,71
06	Aferição de termômetro por infravermelho com mira laser e sonda de penetração para alimentos, marca TESTO, modelo 826-T4, faixa de temperatura de -50 °C até 230 °C.	14427	UN	1	80,71	80,71
07	Aferição de câmara fria de 2°C a 7°C	14427	UN	3	32,00	96,00
08	Aferição de câmara fria de -18°C a -10°C	14427	UN	2	57,05	114,10
VALOR TOTAL (R\$)						1.186,96

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.186,96 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não se aplica critérios de sustentabilidade à contratação em tela, em virtude de não refletir impactos ambientais, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O prazo de realização do serviço será de 3 (três) dias, contados a partir do agendamento realizado com Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

6.2 Os serviços serão prestados na Seção de Subsistência (SSUB) e Seção de Material de Intendência (SMI) do GABAER, situada no subsolo do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, Brasília – DF, CEP 70045-900. Telefone: 39669102 / 39669120 (2S Augusto ou 2S Amorim).

6.3 A execução dos serviços deverá ser de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h às 12h.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a correta aferição das balanças descritas neste Termo de Referência.

6.2. Não há previsão de a Contratada disponibilizar material de consumo ou de uso duradouro em favor deste Gabinete, em razão da natureza eventual do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato, ou termo que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e utensílios necessários para a correta aferição das balanças descritas neste Termo de Referência.

9.2.2 Não há previsão de a Contratada disponibilizar material de consumo ou de uso duradouro em favor deste Gabinete, em razão da natureza eventual do objeto.

9.3 DO RECEBIMENTO

9.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato de sua realização, pelo responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **3(três)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização-

9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão / Unidade: 0000001;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 168919 / 168901;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000340100;

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GERALDO DUARTE CORRÊA NETTO Maj Int
Chefe da SSUB